R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRSÍLIA DE MINAS

OBJETO: Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.288,77

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS De 20/08/2025 às 08h até 26/08/2025 às 09h00 DATA DA SESSÃO: 26/08/2025 às 09h01min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h01h até 15h30minh (Horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA	
4. FASE DE LANCES	
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS**, CNPJ: 00.474.000/0001-23, AQUI representada pelo seu presidente, o Sr. Sebastião Geraldo Soares da Cruz, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/08/2025.

Horário da Fase de Lances: 08H01 às 13H00 (Horário de Brasília)

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela abaixo.

Item	Unid	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
01	Ano	01	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO OFICIAL FIAT	4.288,77	4.288,77
			FASTBACK 1.0 200		
			TURBO FLEX AUT 4P, Chassi:		
			9BD376AJDTYC45587, Ano/Modelo:		
			2026, conforme Termo de Referência		
			Valor total Estimado		4.288,77

- 1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no site www.brasiliademinas.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no www.portaldecompraspublicas.com.br, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- 2.1.2. O Portal de Compras Públicas poderá ser acessada pela web pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo III Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha nã o constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuiçõ es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
- 6.2.1. Para consulta de pessoa jurídica, os itens "a", "b" e "c" acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do registro cadastral unificado nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do registro cadastral unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do registro cadastral unificado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e a homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.
- 7.2.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso,

que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa: a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação.
- 9.12.2. ANEXO II Modelo de Proposta;
- 9.12.3. ANEXO III Termo de Referência.
- 9.12.4. ANEXO IV Estudo Técnico Preliminar.
- 9.12.5. ANEXO V Modelo de Declarações.
- 9.12.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Vistoria;
- 9.12.7. ANEXO VII Declaração de ME e EPP

Brasília de Minas - MG, 19 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO GERALDO SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 1.1. Habilitação jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.
- 1.1.1. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 1.1.2. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoais SLU: ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.3. Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 1.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

- 1.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.3. Habilitação econômico-financeira:
- 1.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4. Qualificação Técnica:
- 1.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada em razão de garantir a mínima qualidade à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Brasília d Minas - MG.

Dispensa Eletrônica nº 002/2025.

Processo Nº: 019/2025

Objeto: Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Unit.	Unit.
01	Ano	01	Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, condições e conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus		
			valor Total da Proposta		

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo III e do Aviso de Contratação Direta.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros:

tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data
Assinatura do responsável legal

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

ANEXO III - Termo de Referência

1. Objeto e suas especificações:

Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Unit.	Unit.
01	Ano	01	Contratação de seguro total do veículo oficial,	4.288,77	4.288,77
			por período de 12 (doze) meses, condições e		
			conforme exigências estabelecidas no Termo		
			de Referência e no Aviso de Contratação Direta		
			e seus anexos.		
			Valor Total da Proposta		4.288,77

- 2. Especificações
- 2.1. Natureza: serviço comum de seguro em geral. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista a demanda permanente da cobertura de seguro do veículo.
- 2.2. Quantitativo: 1 (um) serviço de seguro de veículo.
- 2.3. O veículo a ser segurado pelo órgão (Marca/Fabricante: Fiat; Modelo: ASTBACK 1.0 200

TURBO FLEX AUT 4P, Mod. 2026. Órgão: Câmara Municipal de Brasília de Minas, CNPJ nº 00.474.000/0001-23.

- 2.4. Prazo: a vigência da contratação é de 12 (doze) meses corridos contados da data de início da vigência da apólice. A administração optou por substituir o instrumento de contrato por nota de empenho, como lhe faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Requisitos da contratação:
- a) Serviço prestado por fornecedor especializado no ramo;
- b) A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação da Circular SUSEP nº 621, de 12 de fevereiro de 2021.
- c) Vigência da apólice de 12 (doze) meses;
- d) Isenção da cobrança de IOF;
- e) Emissão da apólice com base nas informações do contratante;
- f) Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;
- g) A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG pela cobertura do seguro contratado.

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

h) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

2.6. Da Apólice

A contratada deverá emitir apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências pretendidas e condições estabelecidas no Termo de Referência fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora(100%), em reais, as hipóteses de sua exigência e o valor de franquia a ser paga pela Câmara Municipal de Brasília de Minas em caso de sinistro, para utilização do seguro, prêmio líquido, em reais.

Na apólice deverá constar, além das Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- b) A indicação de que trata de seguro de veículo;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Valor das Indenizações, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio total e a data limite para o seu pagamento;

Fica entendido e ajustado que, caso o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização também não ficará prejudicado se o contratante efetuar o pagamento do prêmio até o vencimento, se aplicando na hipótese de eventual endosso.

A informação de que o prazo para as indenizações, prêmios e/ou providenciar os reparos necessários de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade;

Havendo necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo CONTRATANTE.

Demais itens exigidos em normas estabelecidas pela SUSEP— Superintendência de Seguros Privados.

- 2.7. Da assistência: A CONTRATADA deverá possuir serviço de assistência para, em casos de sinistros prestar apoio/atendimento ao setor competente deste Poder, durante todo o período de vigência do seguro.
- 2.9. Das coberturas: O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto 100% FIPE;

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

RCFA - Danos Materiais 100.000,00;

RCFA - Danos Corporais 100.000,00;

RCFA - Danos Morais / Estéticos 1.000,00;

Assistência 24h 250 km;

Vidros - Top CONTRATADA;

Carro Reserva - 7 dias - Intermediário CONTRATADA;

Extensão de Reboque ILIMITADO CONTRATADA;

APP - Morte (Por passageiro) 20.000,00;

APP - Invalidez (Por passageiro) 20.000,00;

Garantia de Reposição Pelo Valor de Novo - 0 KM 90D - R/F - 180D Colisão.

2.11. Franquia:

Deverá ser do tipo normal. A franquia não será objeto de classificação das propostas, a qual será avaliada em função dos preços propostos (prêmio). O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, não devendo exceder o limite de máximo de R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais) para o veículo a ser segurado pelo órgão acima descrito.

- 2.12. No que tange ao critério de sustentabilidade: a contratada deverá: a) adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.
- b) A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 2.13. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3. Descrição da solução:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Fundamentação:

A fundamentação da contratação está prevista, de forma pormenorizada, em tópico específico dos

Estudos Técnicos Preliminares.

5. Resultados pretendidos:

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- Restabelecimento do status quo ante do patrimônio público municipal caso haja a ocorrência de sinistro ou furtos.
- 6. Gestão do contrato:
- O contrato será gerido por meio das normas estabelecidas na Portaria nº 02/2023 (atribuições).
- Em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as

exigências contratuais;

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Referência.
- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no Termo de Referência.
- 7. Modelo de execução:
- A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a cobertura de apólice (emitir a apólice), objeto da presente contratação, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da nota de empenho, na forma estabelecida nos itens abaixo:
- O prazo da vigência da apólice será de 12 meses.
- Prestação dos serviços de forma integral, conforme autorização da CONTRATANTE, cumpridas as formalidades de registro de sinistro pela Câmara Municipal de Brasília de Minas.
- Quando solicitado, os serviços devem ser prestados dentro do prazo estipulado neste termo de referência.
- Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, Edital e na proposta feita no procedimento de contratação e/ou licitação.
- 6. Medição e pagamento:
- O pagamento será realizado por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário emitido pelo contratado a partir da apresentação da Apólice e após a verificação da execução do serviço solicitado.

- R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com
- 7. Critérios de seleção do fornecedor:
- Menor preço por item, observados os requisitos de contratação estabelecidos nos tópicos 1 e
 2 do Termo de Referência.
- 8. Estimativa do valor da contratação:
- O custo estimado para a contratação, baseado em levantamento de mercado é de R\$ 4.288,77 (Quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) para a contratação do objeto por 12 (doze) meses.
- 9. Adequação orçamentária:

A dotação orçamentária a ser utilizada para cobertura da despesa a ser contratada consta de Ficha 23 – Serviços de Terceiros – PJ do QDD – Quadro de Dotações Orçamentárias da Câmara.

- 10. Infrações administrativas e sanções:
- 10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo de referência as seguintes sanções de advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa materializada em dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor deste objeto e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.4. A sanção de impedimento de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações
- administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brasília de Minas pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.5. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 10.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11. Local de entrega:
- Sede da Câmara Municipal de Brasília de Minas, na Rua Coronel Sansão, 225, Centro, 39330-000 / Brasília de Minas MG.
- 12. Regras para recebimento:
- Período da manhã, das 8h às 12h ou período da tarde, das 13h às 17h.
- 13. Garantia:
- De acordo com o tópico nº 15 do Estudo Técnico Preliminar em anexo.
- 14. Habilitação:
- Jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor CCMEI.
- Sociedade Empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais SLU: ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Fiscal, social e trabalhista:
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Econômico-financeira:
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Qualificação Técnica:
- A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada em razão de garantir a mínima qualidade à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta.

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP

1) Descrição da necessidade:

O Órgão necessita contratar seguro total do veículo oficial para resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao qual o veículo está sob risco constante, bem como evitar que a Câmara Municipal seja obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

Natureza: Serviço comum / Seguro em geral.

Especificação: Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses. Quantidade: 1 contratação de serviço de seguro do veículo.

Estimativa de preço: valor total estimado é de R\$ 4.288,77.

Justificativa: O objetivo desta contratação é resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao qual o veículo está sob risco constante, bem como evitar que a Câmara Municipal seja obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil

- 2) Requisitos:
- a) Serviço prestado por fornecedor especializado no ramo;
- b) A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação da Circular SUSEP nº 621, de 12 de fevereiro de 2021.
- c) Vigência da apólice de 12 (doze) meses;
- d) Isenção da cobrança de IOF;
- e) Emissão da apólice com base nas informações do contratante;
- f) Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;
- g) A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Câmara Municipal de Brasília de Minas pela cobertura do seguro contratado;
- h) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

2.1) Da Apólice:

A contratada deverá emitir apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências pretendidas e condições estabelecidas no Termo de Referência fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora(100%), em reais, as hipóteses de sua exigência e o valor de franquia a ser paga pela Câmara Municipal de Brasília de Minas em caso de sinistro, para utilização do seguro, prêmio líquido, em reais.

Na apólice deverá constar, além das Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

a) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

- b) A indicação de que trata de seguro de veículo;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Valor das Indenizações, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio total e a data limite para o seu pagamento;

Fica entendido e ajustado que, caso o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização também não ficará prejudicado se o contratante efetuar o pagamento do prêmio até o vencimento, se aplicando na hipótese de eventual endosso.

A informação de que o prazo para as indenizações, prêmios e/ou providenciar os reparos necessários de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade;

Havendo necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo CONTRATANTE.

Demais itens exigidos em normas estabelecidas pela SUSEP— Superintendência de Seguros Privados.

- 2.2) Da assistência: A CONTRATADA deverá possuir serviço de assistência para, em casos de sinistros prestar apoio/atendimento ao setor competente deste Poder, durante todo o período de vigência contratual.
- 2.3) Das coberturas: O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

CASCO (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS; DANOS MORAIS; APP-MORTE POR PASSAGEIRO; APP- INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIROS; VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO R\$ 4.288,77.

2.4) Demais coberturas da apólice de seguros:

guincho quilometragem ilimitado; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi) ilimitado (KM); para-brisa dianteiro e traseiro; chaveiro; carro reserva (7dias).

2.4) Demais coberturas da apólice de seguros:guincho quilometragem ilimitado;

troca de pneu;

carga de bateria;

transporte alternativo (táxi) ilimitado (KM);

parabrisa dianteiro e traseiro;

chaveiro;

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com carro reserva (7dias).

2.5) Franquia:

Deverá ser do tipo normal. A franquia não será objeto de classificação das propostas, a qual será avaliada em função dos preços propostos (prêmio). O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, não devendo exceder o limite de máximo de R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais) para o veículo a ser segurado pelo órgão (Marca/Fabricante: FIAT FASTBACK 1.0 200, TURBO FLEX AUT 4P, Ano/Modelo: 2026.

- 2.6) No que tange ao critério de sustentabilidade: No que tange ao critério de sustentabilidade: a contratada deverá:
- a) adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.
- b) A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 2.7) Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3) Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com empresas especializadas que atuam no ramo de seguros.

Na região não existem prestadores de serviço deste objeto e foram encaminhadas, via e-mail solicitações de orçamento para futura contratação.

4) Descrição da solução:

A solução para a necessidade é a Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5) Estimativas de quantidade:

Seguro total de veículo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 01 (um) veículo pertencente à Câmara Municipal de Brasília de Minas.

- 6) Estimativa de valor para a contratação:
- O valor estimado para a contratação deste objeto, é de R\$ 4.288,77 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme documento em anexo aos autos. O método de cálculo utilizado para apurar o valor estimado foi a media.
- 7) Justificativa para parcelamento ou não da solução:

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

Tendo em vista que se trata de serviço indivisível, a contratação deverá ser feita por um único item.

8) Contratações correlatas:

Não se aplica.

9) Plano de contratações anual:

A presente contratação não consta como provisionada no PCA para o presente exercício.

10) Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Restabelecimento do status quo ante do patrimônio público municipal caso haja a ocorrência de sinistro ou furtos.

11) Providências prévias a serem adotadas:

Não é necessário tomar providências para adequação do ambiente do órgão.

12) Impactos ambientais:

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

- 13) Mapeamento de riscos:
- 13.1) Entre os riscos mensurados estão
- a) possibilidade de ocorrer licitação deserta;
- b) atraso na

emissão da apólice;

- c) variações muito elevadas de preços do serviço de seguro entre empresas de seguro.
- 13.2) Providências para sanar/amortizar os riscos mapeados:

Para a questão relativa a possibilidade de ocorrer licitação deserta será adotado o procedimento de dispensa de licitação. Com relação ao atraso na emissão da apólice o órgão fará um acompanhamento junto a contratada para que o envio da apólice de seguro seja feita no prazo de 30 dias. E quanto as variações de preços adotará a mediana como método de aferição dos preços praticados no mercado.

14) Nota sobre divulgação do estudo:

Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

15) Garantia:

Não há exigência de garantia, uma vez que o valor do objeto somente será pago após o recebimento da apólice.

16) Fundamentação da contratação:

De acordo com os itens 1 e 10 deste estudo técnico preliminar.

17) Parecer conclusivo:

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG Dispensa Eletrônica nº 003/2025

Objeto: Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]. DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de Dispensa de Licitação, sob a forma, eletrônica o que se segue:

- 1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2. Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- 3. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4. Declaramos que responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 5. Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6. A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n°14.133/21.
- 7. Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

Cidade], de	2025
ASSI	NATURA
Representante	Legal da Empresa
No	ome:

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS - MG DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2025

Objeto: Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em ate	ndimento ao	previsto no Te	ermo de Rei	ferência, da Dis	pensa Eletrônica nº
003/2025, que, por	intermédio do	o(a) Sr(a)			portador(a) do
CPF(MF) nº		, representante	e da empres	a	
nscrita no CNPJ nº					
) foi vistoriado o ve	ículo que será	i objeto do ser	viço de segu	ıro;	
() dispensamos a v detentores de todas		•	-	•	guro, e que somos
Declaramos ainda qu	ue não alegare	emos posterior	mente o de	sconhecimento	de fatos evidentes à
época da vistoria pa	ra solicitar qu	alquer alteraçã	ăo do valor	do objeto, caso	a nossa empresa se
sagre a vencedora.					
Declaramos tambén	n ter ciência	de que meus	dados pess	oais serão disp	onibilizados em um
processo, que possu	ıi natureza pú	blica e que, po	ortanto, aut	torizo o acesso	de terceiros a essas
nformações.					
Endereço:					
Геlefone: ()					
E-mail:					
		de		de 2025.	
•	Ass	inatura do Rep	resentante	 Legal	

R. Coronel Sansão, nº. 225, Centro, CEP: 39330-000 / Brasília de Minas – MG, CNPJ: 00.474.000/0001-23 / Telefone: 38.3231.1088 – E-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME e EPP

À
Câmara Municipal de Brasília de Minas
Dispensa Eletrônica nº 003/2025

Objeto: Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

[Cidade], ____ de ______ 2025.

ASSINATURA

Representante Legal da Empresa

Nome:
PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
FONE: